



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 985805-15/2026

CONTROLE INTERNO Nº 90018/2026

1. O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí, inscrito no CNPJ nº 01.606.604/0001-49, Rua Moreira dos Santos, nº768, Centro, Barra do Piraí – CEP. 27.130-430, na qualidade de CONTRATANTE, torna público que, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Saúde, na qualidade de ORGÃO GERENCIADOR, torna público, na forma do disposto no processo administrativo n.º BDP-020321/001870/2026, fará realizar, no dia 17 de setembro de 2026 às 14horas, no site www.comprasnet.gov.br, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço GLOBAL, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 310 de 23 de março de 2022, Decreto Municipal nº 401 de 08 de novembro de 2022, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.1 – DA SESSÃO PÚBLICA.

1.1.1. A sessão pública será realizada no site www.compras.gov.br.

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Data da realização do Pregão	17	09	2026	14
Critério de Julgamento	Menor preço GLOBAL			
Prazo para impugnação/Esclarecimento	11/09/2026			
Data da publicação	01/09/2026			
Número da licitação no portal	985805-15/2026			

1.2. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico no site www.compras.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br.

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e no site www.compras.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3. O Pregoeiro, auxiliado do setor técnico responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação do certame.

2.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3- DO OBJETO

3.1 O Objeto do presente certame é a Provável contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos automotores, 0 km e com manutenção preventiva e corretiva, bem como seguro inclusos para atendimento das necessidades dos pacientes em tratamento dentro e fora município, através da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Piraí/RJ.

4- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega dos veículos é de 30 (quinze) dias, contados do recebimento do empenho pela empresa selecionada.

4.2 O objeto deverá ser entregue conforme item 7, do termo de Referência

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Após a consolidação dos orçamentos, pesquisa previa feita pela Secretaria Requisitante

e cotação do Departamento de Compras, o valor estimado da futura licitação será R\$ 2.196.035,92 (dois milhões, cento e noventa e seis mil, trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).

5.1.1 Sr licitante para efeito de elaboração de proposta favor considerar o valor informado no item 5.1.

5.2 Os recursos necessários para contratação correrão pela seguinte dotação:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DESPESA	DA RECURSO
SMS	10.122.0020.2.961	3.3.90.39.00.00	1635
SMS	10.122.0020.2.091	3.3.90.39.00.00	1500
SMS	10.302.0020.3.032	33.90.39.00.00	1600

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.compras.gov.br.

6.2 Será permitida a **participação de empresas reunidas em consórcio**, nos termos do art. 15 da **Lei nº 14.133/2021**.

6.3 Não poderão participar deste pregão:

6.3.1. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Barra do Piraí, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

6.3.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

6.3.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6.3.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.3.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Para participar do pregão o licitante deverá se credenciar até o horário fixado no tópico 1.1.1 deste edital no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.compras.gov.br.

7.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

7.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Barra do Piraí, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8- ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias.**

8.2. A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, consta no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

8.3. Na formulação da proposta o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela, consta no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

8.4. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

8.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

8.6. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.7. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no

sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.8. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

8.9 Será exigido, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, na forma do Art. 58 e parágrafos da LF 14133/2021, com a mesma data da inserção da proposta inicial no sistema eletrônico.

8.9.1. A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

8.9.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.9.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.9.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o **§ 1º do art. 96 da Lei 14133/2021**.

8.9.5. A garantia de proposta deverá ter a mesma data da inserção da proposta inicial no sistema eletrônico

8.9.6. A fim de garantir que as normas da SUSEP e do BACEN sejam observadas por eventuais entidades securitárias e financeiras, as licitantes que utilizarem os métodos fiscalizados pelas respectivas entidades deverão instruir sua documentação anexa às planilhas e documentos que seguem anexos à proposta.

8.9.7 Poderá o Agente de Contratação convocar mais de uma empresa por vez, para apresentar sua proposta e prova de exequibilidade, quando os preços ofertados apresentarem indícios de inexequibilidade, afim de dar celeridade ao andamento do certame.

8.10 Declaração/Certificação de Atendimento às Normas ISO: Comprovação de conformidade com a norma ISO 15197 (específica para sistemas de automonitoramento de glicose no sangue).

Referente ao Aparelho.

9 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Site www.compras.gov.br.

9.2. Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

9.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

10 - FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, será de **R\$ 1000,00 (mil reais)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e

registrado no sistema eletrônico, **respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (caso informado)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

10.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

10.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10(dez) minutos** a Sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

10.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios elencados no artigo 60, da Lei 14133/21.

11. DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

11.1. A obtenção de **benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

11.1.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da forma indicada abaixo.

11.1.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço global e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e Trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

11.5 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

12.1. O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço** GLOBAL.

12.2. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.3. A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

12.4. Se a proposta/lance de menor preço global for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o pregoeiro poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

12.5. A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

12.5.1 Retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

12.5.2 Submeter o resultado da pesquisa à Autoridade Competente para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

12.6. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o pregoeiro retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do estimativo, considerando a nova pesquisa de mercado constante no tópico 12.4, caso seja realizada.

12.8 As propostas com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço estimado deverão ser enviadas contendo anexo explicativo a fim de comprovar a exequibilidade, sendo necessária a instrução do documento com provas sobre sua higidez e regularidade, compreendendo-se como diligência previamente comunicada, o que se pauta no juízo de emergência e extrema relevância no andamento ágil e racionalizado deste certame, sob pena de desclassificação

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação.

13.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

13.3. A verificação de conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

13.4. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão.

13.5. A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

14. ASSISTÊNCIA TÉCNICA (ART. 40, § 1º, III)

14.1 Não será necessário assistência técnica.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Os licitantes vencedores deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

15.1.1 Habilitação Jurídica:

15.1.1.1 Para fins de **comprovação da habilitação jurídica**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da

autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.

h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

i) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012

j) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

15.1.1.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

consolidação respectiva.

15.1.2 Qualificação Técnica

15.1.2.1 Será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme a Lei nº 14.133/2021,

15.1.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

15.1.3.1 Para fins de **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se

for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

15.1.4 Habilitação Econômico-Financeira:

15.1.4 Habilitação Econômico-Financeira

15.1.4.1 Para fins de comprovação da Habilitação Econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência expedidas pelos distribuidores da sede do licitante.
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) Os documentos referidos na alínea “c” do tópico 15.1.4.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 02(dois) por cento do valor total estimado da contratação ou do item pertinente., consoante art. 69, § 4º da Lei nº 14.133 de 2021.

g) No caso de consórcio, será exigido um acréscimo de 10(dez) por cento sobre o valor exigido de licitante individual, para a habilitação econômico-financeira, com exceção dos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

16 Documentação Complementar

16.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

16.2 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

16.3 Declarações de Inexistência de Penalidade e de Requisitos de Habilitação.

16.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

16.5 Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, será exigida a declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto parágrafo segundo da Lei 1433/2021 e item 11.1 do edital.

17. PRAZO PARA ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO NO SITE COMPRASNET.GOV.BR

17.1. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, à critério da Administração, para anexar ao site www.comprasnet.gov.br a proposta realinhada, sob pena de desclassificação, e os documentos exigidos para habilitação, sob pena de inabilitação, independente do seu cadastramento via SICAF. A documentação anexada ao site, deverá ter sua validade abrangendo a data da licitação.

17.2 A prorrogação de que trata o item 17.1, deverá ser solicitada via chat do sistema comprasnet.gov.br e a mesma será analisada pela administração.

17.3 Não serão aceitos documentos com data de emissão posterior à data da realização do certame, tal medida visa assegurar que todos os licitantes comprovem, no momento oportuno, o atendimento às condições de habilitação e participação, garantindo a isonomia, a transparência e a igualdade de condições entre os participantes do certame.

17.4 Quanto aos documentos destinados a comprovar condições preexistentes, serão considerados válidos aqueles que, por sua natureza, não possuam prazo de validade ou data de expiração expressamente definida no próprio documento ou em legislação específica

17.5 O **Agente de Contratação** poderá solicitar, a apresentação do original dos documentos ou declaração de autenticidade por advogado, para conferência de autenticidade das cópias.

18 DOS RECURSOS

18.1. Caberá recurso em face de:

18.1.1 julgamento das propostas;

18.1.2 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

18.1.3 anulação ou revogação da licitação.

18.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

18.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

18.2.2. A apreciação se dará em fase única.

18.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

18.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

18.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

18.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

18.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a

correr a partir do término do prazo do recorrente.

18.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

18.2.9. O recurso será dirigido ao Pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.2.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior que irá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2 Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19.3 A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo IV – Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

19.4 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, poderá o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, atendendo nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19.5 Uma vez o licitante vencedor convocado, por escrito, para assinatura do Contrato, o mesmo deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19.6 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo estabelecido, poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições propostas pelo licitante vencedor.

19.7 Por ocasião da assinatura do instrumento contratual ou da assinatura da ata de registro de preços ou da emissão da nota de empenho, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

20 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

20.2 A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

20.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

20.4 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.5 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos

preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.5.1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.6.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.7 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

20.8 Poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

20.9 No caso de formalização de instrumento contratual, sua vigência será de 05 (cinco) anos contados a partir da publicação, no Diário Oficial Eletrônico e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme artigo 106 da Lei 14133/2021.

21 DA GARANTIA

21.1 Não será exigida garantia de execução contratual.

22- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº xxxx, agência: xxxxx, banco: xxxxx, de titularidade da CONTRATADA.

22.2 A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Fundo Municipal de Saúde, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

22.3 O prazo para pagamento será em até **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal (ais).

22.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

22.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva

reapresentação.

22.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA ou outro que substitua** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

22.7 A forma de pagamento será **conforme termo de referência**.

22.8 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

22.9 O reajuste será conforme especificado nas cláusulas contratuais, com data base vinculada à data do orçamento estimado, adotando como base o índice **IPCA ou outro que substitua** em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

22.10 No caso de serviço contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra ou com predominância de mão-de-obra, serão repactuados, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme o artigo 135 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

23.1 O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

23.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b)** Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas do subitem 22.1, consoante ao art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/21;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 22.1 letras b, c, d, e, f, g, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 22.1 letras h, i, j, k, l, bem como nas infrações dos subitens 22.1 letras b até g que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

23.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6 A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste edital.

24 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

24.1 O objeto do contrato será recebido:

I – em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

24.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto da Ata de Registro de Preços não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução da Ata.

25 DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1 Na execução do contrato, oriundos das atas de registro de preços, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

26 – DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Compete à autoridade superior anular este pregão por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, e revogar o certame por considera-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

26.2 A anulação do pregão induz à da ata de registro de preços.

26.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou

falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

26.6 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

26.7 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Barra do Piraí/RJ.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.9 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Barra do Piraí/RJ, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso forense.

26.10 Durante a vigência do contrato, oriundo da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

27.11 Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Análise de Risco;

ANEXO III – Termo de Referência

ANEXO IV - Proposta de Preços;

ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO VI - Minuta de Contrato;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Trabalho de Menores;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Custos Trabalhista;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade;

ANEXO X - Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação.

ANEXO XI - Modelo de Declaração Reserva de cargos.

ANEXO XII - Modelo de Declaração Benefícios art. 42 a 49 da Lei C. 123/2006;

ANEXO XIII – Tabela de Preços Unitários (estimados) ;

27.12 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, ela será remarcada para prosseguimento dos trabalhos, para o próximo dia útil.

27.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

28 – DO FORO

28.1. O foro da Comarca do Município de Barra do Piraí-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Barra do Piraí/RJ,

Vinícius Freire de Souza

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

I. INTRODUÇÃO

O problema a ser resolvido atender com transporte a alta demanda de pacientes que fazem tratamento de saúde dentro do Município de Barra do Piraí, Municípios vizinhos e até mesmo para outros Estados, visando oferecer aos munícipes um transporte de qualidade e segurança para o paciente, que em sua maioria estão passando por um momento delicado e difícil por conta do tratamento ou da saúde que está debilitada.

A melhor solução é a Provável contratação de empresa especializada em Locação de veículos Leves e de passeio sem motorista e com quilometragem livre, para que seja dada continuidade nos Tratamentos Fora Domicílio (TFD) através da Secretaria Municipal de Saúde.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021)

II.1) A Necessidade da Contratação:

A necessidade da contratação é poder levar em segurança todos os munícipes da cidade de Barra do Piraí, mantendo o bem estar à segurança, mantendo o conforto e assim tornando a viagem mais cômoda para os que precisam deste serviço e que se encontram com a saúde debilitada.

Manter os veículos em condições para a locomoção dos pacientes, priorizando a qualidade no transporte a segurança e o conforto dos pacientes. Segundo o instrumento legal que viabiliza o encaminhamento de pacientes portadores de doenças não tratáveis em seu município/estado de origem a outros municípios/estados que realizem o tratamento necessário – conforme descrito na Portaria SAS Nº 55/1999.

II.2) O Problema a ser Resolvido:

O problema a ser resolvido atender com transporte a alta demanda de pacientes que fazem tratamento de saúde dentro do Município de Barra do Piraí, Municípios vizinhos e até mesmo para outros Estados, visando oferecer aos munícipes um transporte de qualidade e segurança para o paciente

Com isso é necessário a Provável Contratação de empresa para locação de veículos leves e de passeio sem motorista com quilometragem livre, a fim de compor a frota com veículos novos, pois o antigo contrato se encerrou, e precisamos dar continuidade nos Atendimentos de Tratamento Fora Domicílio frota esta que faz parte da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Piraí.

II.3) O Interesse Público na contratação:

A presente contratação se justifica no interesse público na necessidade de locomoção dos pacientes, buscando atendê-los com qualidade, segurança e comodidade, em veículos equipados com todos os itens de segurança e com seus acessórios e equipamentos em perfeitas condições de uso. Esse serviço é de suma importância e a falta dele acarretaria sérios riscos à saúde dos munícipes, que se encontram em um momento de saúde delicado, necessitando de atendimento médico.

III. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, inciso II, da

Lei 14.133/2021)

Há previsão desta contratação no Plano de Contratações Anuais - PCA? **(X) Sim**
SER231

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso III, da Lei 14.133/2021)

A empresa vencedora da licitação deverá enviar um carro substituto em até **24 horas**, caso algum dos carros já disponibilizados, tenha algum problema mecânico que precise passar mais de um dia na oficina e fora de atividade pela Secretaria Municipal de Saúde.

Realizar a troca da Frota quando os carros atingirem a quilometragem de máxima de 180.000 km (cento e oitenta mil), dentro da vigência contratual.

Essa exigência se faz necessária, pois os carros que fazem a locomoção dos pacientes de Tratamento Fora Domicílio (TFD), tem um uso excessivo podendo atingir mais de 240.000 (Duzentos e Quarenta Mil) Km rodados, começando a ter depreciação dos carros, e manutenções excessivas.

Os carros deverão ser 0 km, cor branca, tipo sedan e tipo hatch, os carros tipo sedan terá que ter porta malas com espaço para cadeira de rodas, com garantia, manutenção preventiva e corretiva, serviço de Telemetria, IPVA e seguro.

Serviço de Telemetria validado e homologado pela **CONTRATANTE** que indiquem a localização dos veículos por meio de sistema informatizado, conectado em tempo real com a sede da **CONTRATANTE**, sendo que este serviço deve ter a capacidade de emitir por meio do sistema os relatórios exigidos:

- a) Localização e quilometragem percorrida dos veículos disponibilizados no momento da consulta;
- b) Parametrização de data e horário inicial e final para a consulta;
- c) Pesquisa por placa do veículo desejado ou por código vinculado a somente uma única placa;
- d) Posicionamento do veículo período a período pré-definido e parametrizável;
- e) Histórico da quilometragem do veículo.

Será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A Vistoria previa será de maneira facultativa, podendo ser justificada através de declaração assinada pelo responsável da empresa.

Não será necessária demonstração dos serviços.

Não serão exigidos documentos juntamente com a proposta.

A Ata de Registro de Preços terá sua validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período conforme artigo 84, da Lei 14133/2021.

Caso formalize contrato a vigência contratual será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura, conforme a Lei Federal nº 14133/2021.

Caso tenha contrato a prorrogação será, conforme artigo 107 da Lei Federal nº 14133/2021.

Decorrido o prazo de **12 (doze) meses** da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual, pelo índice **INPC ou IPCA ou IGPM ou por pesquisa de mercado**, na forma que atender melhor a economicidade em favor do município.

Informamos que se trata de serviço comum.

Não será permitida subcontratação.

A empresa terá até **30 (trinta) dias** após o recebimento da ordem de serviço para iniciar o serviço.

Nos preços deverão estar inclusos todos os custos da execução do serviço.

Não foi utilizado o catálogo de padronização, pois o serviço não foi encontrado.

V. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021)

O quantitativo para locação será de **30 (trinta) veículos, sendo 26 (vinte e seis) veículos tipo sedan e 4 (quatro) veículos tipo hatch**, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde nos atendimentos, essa locação busca complementar a frota própria existente na Secretaria Municipal de Saúde.

O quantitativo se justifica porque foi considerado o aumento da demanda de pacientes em relação aos anos de 2025 para 2026, demonstrando uma crescente de 32% que representa 3.091 pacientes em TFD somente no primeiro quadrimestre. Sendo assim se dá necessidade da prestação do serviço de locação de veículos tipo carro de **passeio de 5 (cinco) lugares** no total de **30 (vinte) unidades** dos objetos em questão para a melhoria da logística e no conforto no transporte de pacientes do Município de Barra do Piraí. O aumento da demanda é demonstrado na tabela abaixo:

PACIENTES TFD - 1º QUADRIMESTRE			
MESES	2025	2026	AUMENTO EM %
JAN	2.478	2.767	11,66%
FEV	2.417	2.710	12,12%
MAR	2.012	3.491	73,51%
ABR	2.502	3.532	41,17%
TOTAL	9.409	12.500	MÉDIA DE 32%

VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, inciso V, da Lei 14.133/2021)

Solução disponível no mercado: 1 - Aquisição de veículos, para se tornarem patrimônio público,

para que seja inserido no quantitativo da frota oficial.

Solução disponível no mercado: 2 - Licitação de empresa que presta serviço de locação de veículos sem motorista. A locação deverá contemplar: serviço de seguro, serviço de telemetria, IPVA e toda a manutenção preventiva e corretiva, tudo isso visando economicidade para o município de Barra do Piraí

Vantagens da Aquisição de veículo:

Conveniência e Mobilidade: Ter um veículo próprio proporciona maior liberdade para se locomover, especialmente em áreas onde o transporte público pode ser limitado.

Independência: **Você não depende de horários de transporte público ou de serviços de carona para se deslocar.**

Segurança e Conforto: Em muitos casos, viajar de carro pode ser mais seguro e confortável do que usar outros meios de transporte.

Flexibilidade: Você pode viajar para lugares remotos ou fora do horário de funcionamento dos transportes públicos.

Investimento a Longo Prazo: Se bem cuidado, um veículo pode durar muitos anos, proporcionando um bom retorno do investimento.

Desvantagens da Aquisição de veículo:

Custos Iniciais e Contínuos: Comprar um carro envolve custos significativos, como o preço de compra, seguro, manutenção regular e reparos imprevistos.

Desvalorização: Os carros perdem valor ao longo do tempo, especialmente nos primeiros anos após a compra.

Compromisso Financeiro a Longo Prazo: Financiamentos de veículos podem resultar em pagamentos mensais significativos por vários anos.

Estacionamento e Manutenção: Encontrar estacionamento pode ser um desafio, especialmente em áreas urbanas, e a manutenção regular pode ser cara.

Vantagens da Locação de veículo:

Custo inicial menor: Em comparação com a compra de um veículo novo, o custo inicial para alugar um carro geralmente é menor. Isso pode ser especialmente vantajoso para empresas que precisam de frota de veículos.

Manutenção incluída: Geralmente, os contratos de locação incluem serviços de manutenção básica e reparos, o que pode reduzir custos inesperados para o locatário.

Flexibilidade: É possível escolher diferentes tipos de veículos para atender às necessidades específicas de cada viagem ou projeto, sem o compromisso de possuir um único veículo.

Atualização de frota: Empresas podem manter uma frota atualizada sem o ônus da venda de veículos usados. Isso também pode significar acesso a veículos mais eficientes em termos de combustível e tecnologia.

Menor responsabilidade: O locatário não precisa se preocupar com a depreciação do veículo, pois não é o proprietário, seguro e impostos podem ser incluídos no contrato de locação.

Desvantagens da Locação de veículo:

Custo a longo prazo: Ao longo do tempo, os pagamentos de aluguel podem ser mais caros do que os custos de compra e manutenção de um veículo próprio, especialmente se a locação for de longo prazo.

Limitações de uso: Alguns contratos de locação impõem restrições quanto ao número de quilômetros que podem ser percorridos ou quanto à personalização do veículo, o que pode ser inconveniente para certas necessidades.

Sem valor de revenda: Ao final do contrato de locação, o locatário não possui nenhum valor residual no veículo. Não há oportunidade de ganhar dinheiro com a venda do veículo após o uso.

Compromisso contratual: Cancelar um contrato de locação antes do término pode resultar em penalidades financeiras, o que pode ser um risco se as necessidades do locatário mudarem.

Em busca por economicidade para o município, esta Secretaria Municipal de Saúde, justifica que de todas as alternativas descritas e encontradas, a melhor solução é a Provável contratação de empresa especializada em Locação de veículos Leves e de passeio sem motorista e com quilometragem livre, pois é técnica e economicamente viável, pois a empresa será a responsável em fazer todas as manutenções corretivas e preventivas, pagamento de seguros e IPVA dos carros locados, ficando o município responsável somente em pagar a mensalidade da locação e o pagamento de multas e de avarias advindos desta Secretaria Municipal de Saúde, de fato se torna a opção mais viável.

VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021)

O valor inicial estimado da Contratação será de R\$ 2.069.619,12 (dois milhões e sessenta e nove mil e seiscentos e dezenove reais e doze centavos), conforme pesquisa de mercado.

Informo que não foi possível encontrar uma cotação através de **Ata de Registro de Preço**, que atendesse todas as exigências e necessidades desta Secretaria.

Informo também que não encontramos cotação através do sistema de **Painel de Preço**, entende-se que não foi feita nenhuma compra com as especificações que nossa Secretaria necessita.

A tempo informo que é de responsabilidade do Departamento de Compras, indicar com o Mapa de Cotação os valores reais encontrados, para que seja possível visualizar os valores no Processo Administrativo.

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inciso VII, da Lei

14.133/2021)

Com a Provável Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos leve e de passeio, sem motorista e com quilometragem livre, busca-se atender com dignidade os pacientes em tratamento dentro e fora do município. Esse serviço é de suma importância e a falta dele acarretaria sérios riscos à saúde dos Municípios, que se encontram em um momento de saúde delicado, necessitando de atendimento médico. Além de dar segurança no transporte do mesmo, por meio de veículos novos em perfeito estado de conservação, através da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Piraí / RJ.

Será exigido manutenção e assistência técnica por parte da empresa contratada, para que os veículos possam andar com a mecânica em dia, para dar continuidade do atendimento de Tratamento Fora Domicílio (TFD).

Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei 14.133/21): Não será necessário.

IX. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

Por se Tratar de uma contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos automotores, 0 km e com manutenção preventiva e corretiva, bem como seguro inclusos para atendimento das necessidades dos pacientes em tratamento dentro e fora município, através da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Piraí/RJ.

Justifica-se a adoção do **lote único (global)** para a contratação de locação de veículos tipo **hatch e sedan**, sem motorista, destinados ao transporte de pacientes e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Embora os veículos possuam características distintas, ambos apresentam **mesma finalidade e integram uma única solução de transporte de pacientes**, sendo utilizados de forma complementar conforme as necessidades da Administração.

A contratação de forma global possibilita o **gerenciamento integrado da frota**, a concentração das obrigações em uma única contratada e maior eficiência no acompanhamento da manutenção, substituição e disponibilidade dos veículos, além de simplificar a fiscalização e a gestão contratual.

A opção pelo lote único, portanto, mostra-se mais adequada ao interesse público, considerando a **unidade da finalidade, a complementaridade dos veículos e a necessidade de gestão integrada da contratação**, sem prejuízo da competitividade.

Ressalta-se que a escolha do lote único não decorre apenas da conveniência administrativa, mas da avaliação da solução como um todo, considerando que os veículos hatch e sedan serão utilizados de forma complementar para atender às diferentes necessidades de transporte de pacientes, constituindo meios integrantes de uma mesma solução de transporte da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, considerando as características e a finalidade comum dos itens, **justifica-se a realização da licitação pelo critério de julgamento global, mediante agrupamento dos**

veículos hatch e sedan em lote único.

X. RESULTADOS PRETENDIDOS Art. 18, §1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021)

Com a contratação desta empresa especializada em locação, temos por objetivo ter carros novos fazendo complementando a frota oficial, para um atendimento digno de qualidade e essencial para os munícipes de Barra do Piraí, podendo assim atender o quantitativo atual, e já prevendo um aumento de uma possível demanda.

XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Art. 18, §1º, inciso X, da Lei 14.133/2021)

Não existem providencias previas para serem tomadas.

Não será necessária transição contratual.

Não a necessidade de capacitar os servidores que ficaram responsáveis por fiscalização e gestão de contrato.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021)

Após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto pretendido.

XIII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, §1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021)

Impacto. Em todo o mundo, o setor de transporte é responsável por quase um quarto das emissões globais de gases de efeito estufa relacionadas à energia. Especificamente, as emissões dos veículos são uma fonte significativa de partículas finas e óxidos de nitrogênio, as principais causas da poluição do ar urbano.

Automóvel por si só já é um agente poluidor de natureza, então prezamos que os veículos locados, sejam veículos de última geração, atual e que polua menos que os demais, prezando sempre pelo meio ambiente, **LEI Nº 8.723, DE 28 DE OUTUBRO DE 1993.**

XIV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021).

Considera-se viável esta contratação com base neste **Estudo Técnico Preliminar**, consoante às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Barra do Piraí, 29 de maio de 2026.

Carlos Alberto de Andrade Groetaers

Diretor Geral dos Departamentos e Diretorias
Matrícula 20013343

ANÁLISE DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O problema a ser resolvido é o transporte de pacientes, visando atender a população de Barra do Piraí, todo munícipe que precisa fazer tratamento, consulta e atendimento médico fora domicílio e para que seja atendido as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde (Atenção Básica, Departamento de Transportes, Centro de Vigilância e Saúde, CAPS, Centro Especializado de Atendimento de Pacientes Oncológicos e Familiar, Subsecretaria de Políticas Públicas para a Mulher, TEA e Controle e Avaliação).

Pensando em comodidade, qualidade e segurança para o paciente, que na maioria das vezes já está passando um momento delicado e difícil por conta do tratamento ou da saúde que está debilitada, pensando no motorista que tem uma jornada de trabalho cansativa e estressante.

FASE DE ANÁLISE

(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

RISCO 01

Risco: Morosidade na realização da contratação.

Causa: Tramitação processual entre diversos setores envolvidos, tendo em vista, a devida necessidade de atuação de mais de um Setor/Departamento no procedimento administrativo.

Consequência: Interrupção do transporte de pacientes em tratamento fora domicílio (TFD) e de outras ofertas dos serviços de saúde realizados através da frota oficial da Secretaria de Municipal de Saúde.

Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Dano Potencial:

	Ação Preventiva	Responsável
1.	Delegação de tarefas, bem como a adequada divisão da mesma entre os agentes integrantes das equipes que realizam os efeitos administrativos.	Responsáveis pelos setores: fase preparatória e de contratações.
	Ação de Contingência	Responsável

1.	Realizar as devidas averiguações quanto à tramitação processual nos setores responsáveis.	Setor Requisitante.
----	---	----------------------------

RISCO 02						
Risco: Licitação Deserta ou Fracassada.						
Causa: Não havendo manifestação de interesse no certame licitatório ou os interessados não preenchem os requisitos estipulados pelo edital da administração pública.						
Consequência: Sendo necessario refazer a licitação com número de veículos alterados, além de ter um retrabalho em montar um novo processo administrativo, atraso na chegada dos novos carros tendo que encerrar as atividades do (TFD)						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Dano Potencial:						
	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Planejamento considerando a contratação anterior e as atuais necessidades para estabelecer orçamento atrativo.				Responsáveis dos devidos setores	
	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Novo planejamento para posterior licitação				Responsáveis dos devidos setores	

RISCO 03						
Risco: Falta de celeridade no andamento do processo administrativo						
Causa: Processo administrativo montado de maneira incorreta sendo necessario corrigir, mudança de tramitamento do processo, acúmulo de processos administrativos em determinados setores.						
Consequência: Descumprimento de prazo e falta de atendimento a demanda.						
Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Dano Potencial:

	Ação Preventiva	Responsável
1.	Fazer pesquisas, procurar montar o processo seguindo todas as diretrizes e coordialidades necessarias,	Responsável pela elaboração do Processo Aministrativos
	Ação de Contingência	Responsável
1.	Manter-se a disposição para esclarecimento e para corrigir futuros problemas que possam vir a surgir.	Responsável pela elaboração do Processo Administrativo

RISCO 04

Risco: Contratação de solução que não atende a real necessidade/demanda.

Causa: Especificações incompletas e/ou requisitos irrelevantes / insuficientes.

Consequência: Desperdício de recursos públicos, como por exemplo, recurso financeiro e recurso humano(pessoal).

Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Dano Potencial:

	Ação Preventiva	Responsável
1.	Definição clara e objetiva do objeto a ser contratado.	Setor Requisitante.
	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realizar nova contratação.	Responsáveis dos devidos setores.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Identificação e assinatura	Identificação e assinatura
----------------------------------	----------------------------------

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto:

Provável contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos automotores, 0 km e com manutenção preventiva e corretiva, bem como seguro inclusos para atendimento das necessidades dos pacientes em tratamento dentro e fora município, através da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Piraí/RJ.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de locação de veículo automotor, 0 km, Ano de Fabricação 2026: capacidade: 05 ocupantes incluindo o motorista, descrição: tipo sedan, Cor: Branca, bicomcombustível gasolina e etanol, motorização a partir de 997 cm ³ (Cilindradas) aspirado, potência a partir de 78 cv (g/a), torque mínimo 8,6 KGF.M, distância entre eixos 2592 ~ 2700 MM, altura 1440 ~1476 MM, largura 1708 ~ 1780 MM, comprimento 4430 ~ 4630 MM, quatro portas, condicionador de ar, câmbio manual ou automático, direção hidráulica ou elétrica, cor branca, motorista: sem motorista, combustível: sem fornecimento de combustível, livre de KM, freios ABS com sistema de ventilação na dianteira; vidros elétricos e trava elétrica nas 4 portas com sistema de anti esmagamento, rodas a partir de 15", protetor de cárter, porta malas de tamanho a comportar a cadeira de rodas com dimensões até 80 cm da largura do encosto, 40 cm da altura do encosto, 100 cm comprimento total, não reclinável, com 4 rodas, com peso suportado de 250 kg utilizada para transportar pacientes simultaneamente com os passageiros internamente no	Veículos	26

	veículo. CATSER: 4014		
2	Serviço de locação de veículo automotor, 0 km, Ano de Fabricação 2026: capacidade: 05 ocupantes incluindo o motorista, descrição: tipo hatch, Cor: Branca, bicomcombustível gasolina e etanol, motorização a partir de 997 cm3 (Cilindradas), potência a partir de 77 cv (g/a), torque mínimo 8,6 KGF.M, distância entre eixos 2500 ~ 2700 MM, altura 1440 ~ 1476 MM, largura 1708 ~ 1780 MM, comprimento 4000 ~ 4400 MM, quatro portas, condicionador de ar, câmbio manual ou automático, direção hidráulica ou elétrica, cor branca, motorista: sem motorista, combustível: sem fornecimento de combustível, livre de KM, freios ABS com sistema de ventilação na dianteira; vidros elétricos e trava elétrica nas 4 portas, rodas a partir de 15", protetor de cárter, porta malas de tamanho 250 ~ 400 litros. CATSER: 4014	Veículos	04

1.2.1 – Serviço de Telemetria

Serviço de Telemetria validados e homologado pela Contratante que indiquem a localização dos veículos por meio de sistema informatizado, conectado em tempo real com a sede da CONTRATANTE, sendo que este serviço deve ter a capacidade de emitir por meio do sistema os relatórios exigidos no presente Termo

Localização e quilometragem percorrida dos veículos disponibilizados no momento da consulta;

Parametrização de data e horário inicial e final para a consulta;

Pesquisa por placa do veículo desejado ou por código vinculado a somente uma única placa;

Posicionamento do veículo período a período pré-definido e parametrizável;

Histórico da quilometragem do veículo;

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21):

Caso formalize contrato o prazo de vigência deverá ser de 12 (doze) meses.

2.2. Prorrogação do Contrato:

Caso formalize contrato a prorrogação contratual será conforme artigo 107 da Lei Federal 14133/2021

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual, pelo índice INPC ou IPCA ou IGPM ou por pesquisa de mercado, na forma que atender melhor a economicidade em favor do município.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público

Visando o interesse público na locomoção de pacientes e cidadãos, priorizando a qualidade e a segurança dos passageiros e do trato do bem público da Secretária Municipal de Saúde e as Unidades de Transporte Municipal, de acordo com o instrumento legal que viabiliza o encaminhamento de pacientes portadores de doenças não tratáveis em seu município/estado de origem a outros municípios/estados que realiza o tratamento necessário - Portaria SAS nº 55/1999.

3.2. Metodologia do quantitativo:

PACIENTES TFD			
MESES	ANO 2025	ANO 2026	AUMENTO EM %
JAN	2.478	2.767	11,66%
FEV	2.417	2.710	12,12%
MAR	2.012	3.491	73,51%
ABR	2.502	3.532	41,17%
MAI	2.806		
JUN	2.713		
JUL	3.033		
AGO	2.504		
SET	3.206		
OUT	3.226		
NOV	3.025		
DEZ	2.504		
TOTAL	32.426	12.500	

PACIENTES TFD 1º QUADRIMESTRE				
MESES	ANO 2025	ANO 2026	AUMENTO EM %	TOTAL
JAN	2.478	2.767	11,66%	32%
FEV	2.417	2.710	12,12%	
MAR	2.012	3.491	73,51%	
ABR	2.502	3.532	41,17%	
TOTAL	9.409	12.500		

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado:

A Contratação do Objeto pretendido tem por finalidade o atendimento de demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, no deslocamento de pacientes.

O quantitativo se justifica, pois foi considerado o aumento da demanda de pacientes em relação aos anos de 2025 para 2026 no primeiro quadrimestre, demonstrando uma crescente de **32%** que representa **3.091 pacientes em TFD**. Sendo assim se dá necessidade da prestação do serviço de locação de veículos tipo carro de passeio sedan de 5 (cinco) lugares no total de 26 (vinte e seis) unidades e carro de passeio hatch de 5 (cinco) lugares no total de 4 (quatro) unidades dos objetos em questão para a melhoria da logística e no conforto no transporte de pacientes do Município de Barra do Piraí.

Com o estudo e comparado ao uso dos veículos pela Secretaria de Saúde do Município de Barra do Piraí em 12 (doze) meses que rodaram cerca de 120.000 km cada, entende-se que mantendo esse uso, em 2 anos somariam 240.000 km, demandando um grande gasto e depreciação para a manutenção e uso do veículo.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. A melhor solução é a contratação de empresa especializada em locação de veículos, para o fornecimento do serviço de locação de carros de passeio 0 km para realizar atendimento aos pacientes em Tratamento Fora Domicilio da Secretaria Municipal de Saúde, oferecendo condições de segurança aos condutores e usuários, não interferindo na logística diária de atendimento aos usuários, uma vez que esses tratamentos não podem ser interrompidos.

5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III):

A contratada deverá oferecer assistência técnica conforme as normas legais aplicadas e o moldes desse termo.

5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): **não será exigida**

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. **Troca de toda a Frota caso seja necessário termo aditivo:**

Quando venha atingir o máximo de 24 meses, exigimos a troca de todos os carros, esta exigência se faz necessária, pois os carros que fazem a locomoção dos pacientes de Tratamento Fora Domicilio (TFD) tem um uso excessivo, podendo atingir mais de 240.000 (Duzentos e Quarenta Mil) Km rodados depois de 2 anos, começando a ter depreciação dos carros, e manutenção excessiva.

6.2. Substituição de Veículo parado:

A empresa vencedora da licitação precisa ter o compromisso de enviar um carro substituto em até 24 horas, caso algum dos carros já disponibilizados, tenha algum problema mecânico que precise passar mais de um dia na oficina e fora de atividade pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021):

Será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme a Lei nº 14.133/2021,

6.4. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços:

Não será necessário

6.5. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021):

Será de maneira facultativa, podendo ser justificada através de declaração assinada pelo responsável da empresa.

6.5.1 Contato para realização de vistoria: (24) 2447-1100 Ramal 4065 ou Whatsapp (24) 99986-1857, endereço Rua Moreira dos Santos Nº 768, Centro, Barra do Piraí – RJ, CEP: 27.430-130

6.6. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021):

Não será necessária apresentação de amostra.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. O prazo de entrega dos veículos para execução dos serviços será de 30 dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

7.2. O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Moreira dos Santos Nº 768 – Centro, Barra do Piraí CEP 27130-430, no Departamento de Transportes, sendo o servidor responsável pelo recebimento Icímar Ramos matrícula 7439, no horário de 09:00 às 16:00.

7.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 7 (sete) dias após a entrega dos veículos.

7.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 10 (dez) dias após a entrega pela Contratante.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. Caso venha ter contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

8.3. Caso venha ter contrato a execução do mesmo deverá produzir seus efeitos expressamente os benefícios, obrigações, estabelecer prazos e penalidades.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Fiscal do futuro contrato:

André Groetaers de Souza, Matr. 13333;

Evandro Alves Pinheiro, Matr. 3962.

Gestor do futuro contrato:

Carlos Alberto de Andrade Groetaers - Diretor Geral dos Departamentos e Diretorias.

10.DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços será realizada através de Sistema de Registro de Preços?

(X) Sim ou () Não

11.2. Qual critério de Julgamento será utilizado?

Menor Preço GLOBAL.

12.ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 2.069.619,12 (dois milhões e sessenta e nove mil e seiscentos e dezenove reais e doze centavos)**. Esclarecemos que o valor será redefinido após a cotação pelo Departamento de Compras e antes do Edital vir a ser publicado.

13.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. As dotações orçamentárias por onde correrão a despesa são:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DESPESA	DA RECURSO
SMS	10.122.0020.2.961	3.3.90.39.00.00	1635
SMS	10.122.0020.2.091	3.3.90.39.00.00	1500
SMS	10.302.0020.3.032	33.90.39.00.00	1600



14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Não há anexos.

Barra do Piraí, 29 de maio de 2026.

Carlos Alberto de Andrade Groetaers
Diretor Geral dos Departamentos e Diretorias
Matrícula 20013343



ANEXO IV

 SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL ANEXO IV – fl. 01						
Proposta de Preços			Licitação por: Pregão Eletrônico A realizar-se em: ____/____/____ às ____ hs. Requisição: nº			
A empresa ao lado propõe-se a entregar o material à Prefeitura de Municipal de Barra do Piraí pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Pregão Eletrônico Nº ____/20____			CARIMBO DA FIRMA			
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Marca	Preço Unitário	PREVISÃO DE CUSTO R\$ SUBTOTAL
		Provável contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos automotores, 0 km e com manutenção preventiva e corretiva, bem como seguro inclusos para atendimento das necessidades dos pacientes em tratamento dentro e fora município, através da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Piraí/RJ.				
Valor Total por Extenso: (_____)			TOTAL			
OBSERVAÇÕES: 1. Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2. O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos. 3. As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4. A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.			Prazo de execução: Validade da Proposta De Preços (preços válidos), por: 60 (sessenta) dias Local da execução: Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente Em ____/____/____			
Obs.: Informar dados bancários:			Firma Proponente			
Banco: Nº						
Agência: C/c:						



 SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL ANEXO IV – fl. 02 PROPOSTA DE PREÇOS	Licitação por: Pregão Eletrônico A realizar-se em: _____ às _____ hs. Requisição: nº _____
---	--

Item	Descrição	Qtd	Período	Valor unitário	Valor Anual (1 veículo)	Valor Anual De todos os Veículos
1	Serviço de locação de veículo automotor, 0 km, Ano de Fabricação 2026: capacidade: 05 ocupantes incluindo o motorista, descrição: tipo sedan, Cor: Branca, bicombustível gasolina e etanol, motorização a partir de 997 cm ³ (Cilindradas) aspirado, potência a partir de 78 cv (g/a), torque mínimo 8,6 KGF.M, distância entre eixos 2592 ~ 2700 MM, altura 1440 ~ 1476 MM, largura 1708 ~ 1780 MM, comprimento 4430 ~ 4630 MM, quatro portas, condicionador de ar, câmbio manual ou automático, direção hidráulica ou elétrica, cor branca, motorista: sem motorista, combustível: sem fornecimento de combustível, livre de KM, freios ABS com sistema de ventilação na dianteira; vidros elétricos e trava elétrica nas 4 portas	26	12 meses			



	com sistema de anti esmagamento, rodas a partir de 15", protetor de cárter, porta malas de tamanho a comportar a cadeira de rodas com dimensões até 80 cm da largura do encosto, 40 cm da altura do encosto, 100 cm comprimento total, não reclinável, com 4 rodas, com peso suportado de 250 kg utilizada para transportar pacientes simultaneamente com os passageiros internamente no veículo. CATSER: 4014					
2	Serviço de locação de veículo automotor, 0 km, Ano de Fabricação 2026: capacidade: 05 ocupantes incluindo o motorista, descrição: tipo hatch, Cor: Branca, bicombustível gasolina e etanol, motorização a partir de 997 cm ³ (Cilindradas), potência a partir de 77 cv (g/a), torque mínimo 8,6 KGF.M, distância entre eixos 2500 ~ 2700 MM, altura 1440 ~ 1476 MM, largura 1708 ~ 1780 MM, comprimento 4000 ~ 4400 MM, quatro portas, condicionador de ar, câmbio manual ou automático, direção hidráulica ou elétrica, cor branca, motorista: sem motorista, combustível: sem fornecimento de	4	12 meses			



	combustível, livre de KM, freios ABS com sistema de ventilação na dianteira; vidros elétricos e trava elétrica nas 4 portas, rodas a partir de 15", protetor de cárter, porta malas de tamanho 250 ~ 400 litros. CATSER: 4014					
--	---	--	--	--	--	--



ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES, 0 KM E COM
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,
BEM COMO SEGURO INCLUSOS PARA
ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS
PACIENTES EM TRATAMENTO DENTRO E
FORA MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO
PIRAÍ/RJ.NO MUNICÍPIO DE BARRA DO
PIRAÍ. E A
EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí, inscrito no CNPJ sob o nº 01.606.604/0001-49, com sede na Rua Moreira dos Santos, nº768, Centro, Barra do Piraí – CEP. 27.130-430, na qualidade e ora designado ÓRGÃO GERENCIADOR devidamente autorizado pelo Sr. _____, Secretário de Saúde, RG: _____ e CPF _____, ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa _____, situada na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____ CEP: _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato pelo Sr. _____, cédula de identidade nº _____ /__, CPF: _____, domiciliado na _____, nº _____, apto. _____ Bairro _____, Cidade _____/RJ CEP: _____, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma

do disposto no processo administrativo n.º , que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006 , Decreto Municipal nº 310 de 23 de março de 2022, Decreto Municipal nº 401 de 08 de novembro de 2022, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto da presente Ata de Registro de Preços é o Provável contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos automotores, 0 km e com manutenção preventiva e corretiva, bem como seguro inclusos para atendimento das necessidades dos pacientes em tratamento dentro e fora município, através da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Piraí/RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do município **DE BARRA DO PIRAI** e de acordo com o quantitativo indicado na **cláusula quarta**.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação do(s) item (ns) registrado (s), facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)** do órgão gerenciador da Ata

e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é **o município de Barra do Piraí/RJ**

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidade do Estado e Município (s), que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) **ÓRGÃO (S) ADERENTE (S)**.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

O quantitativo do(s) item (ns) indicado (s) no Termo de Referência é (são) meramente estimativo(s) e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo primeiro: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue/executado conforme informado no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos veículos é 30 (trinta) dias conforme, termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (**Anexo I**).

Parágrafo primeiro: O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do material registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá

proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta do próprio **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DESPESA	DA RECURSO
SMS	10.122.0020.2.961	3.3.90.39.00.00	1635
SMS	10.122.0020.2.091	3.3.90.39.00.00	1500
SMS	10.302.0020.3.032	33.90.39.00.00	1600

CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de

habilitação do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

O objeto desta ata será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto.

Parágrafo segundo: a execução será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo terceiro: o objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: o material cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com a especificação do Edital e da Proposta de Preços será recusado pelo responsável pela

execução e fiscalização do contrato, que anotarás em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à sua regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sexto: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo sétimo: a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor do item adquirido.

Parágrafo primeiro: o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo segundo: considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo terceiro: caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo quarto: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles

pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

Parágrafo quinto: a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

Parágrafo sexto: A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº xxxxx, agência: xxxxxx, banco: xxxxxx, de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** na qualidade de **Contratantes**:

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital para Registro de Preços, Termo de Referência, Proposta de Preços e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente instrumento;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar/executar o objeto sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes do execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, no prazo de até 07 (sete) dias corridos;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso da entrega/execução do objeto adquirido que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelo (s) fornecedor (es) do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Conforme artigo 86 parágrafo terceiro da Lei 14133 de 1º de abril de 2021, o município poderá dar ADESÃO A ATA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro: a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

Parágrafo segundo: quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

Parágrafo terceiro: a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública.**

Parágrafo quarto: ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quinto: a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput* da **cláusula**

vigésima, serão impostas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, com poderes para decidir na **Administração Pública**.

Parágrafo sexto: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**, será imposta pelo Ordenador de Despesa.

Parágrafo sétimo: a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, é de competência exclusiva da **Exmo Sr. Prefeito**.

Parágrafo oitavo: a multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput* da **cláusula vigésima**:

- a) não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

Parágrafo nono: o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

Parágrafo décimo: a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo décimo primeiro: é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo décimo segundo: o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo terceiro: a aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo quarto: a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a) ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b) a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c) a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput* da **cláusula vigésima**, e no

prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;

d) será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo décimo quinto: a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo décimo sexto: as penalidades previstas na **cláusula vigésima** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo décimo sétimo: os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a **Administração Pública do Município de Barra do Piraí** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo décimo oitavo: penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores da **PMBP**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO



Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barra do Piraí para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em **05 (cinco) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, em ____ de ____ de ____.

Prefeitura de Barra do Piraí-RJ
ORDENADOR DE DESPESA

FORNECEDOR
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

Testemunhas:

Testemunha: _____ CPF: _____

Testemunha: _____ CPF: _____



Anexo I

CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

OBJETO:

FORNECEDOR:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL				R\$	



ANEXO VI

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, PARA ATENDER ÀS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
xxxxxxxxxxxxxxxxxx, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO PIRAI E A
EMPRESA _____

O Município de Barra do Piraí, através do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.606.604/0001-49, com sede na Rua Moreira dos Santos nº 768, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo _____, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, residente e domiciliado à _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO, em decorrência do resultado da licitação na modalidade _____ nº _____, com fundamento no Processo Administrativo nº BDP-020321/0001870/2026 e Ata de Registro de Preços nº _____, que se regerá Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 310 de 23 de março de 2022, Decreto Municipal nº ____ de ____ de ____ de 20____, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos automotores, 0 km e com manutenção preventiva e corretiva, bem como seguro inclusos para atendimento das necessidades dos pacientes em tratamento dentro e fora município, através da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Piraí/RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS

O prazo de vigência do Contrato **será de 12 (doze) meses**, conforme artigo 107, da Lei Federal 14.133/21, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí e no PNCP, conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO O prazo contratual poderá ser prorrogado, quando couber, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual, pelo índice INPC ou IPCA ou IGPM ou por pesquisa de mercado, na forma que atender melhor a economicidade em favor do município.

PARÁGRAFO TERCEIRO O objeto do presente Contrato deverá ser entregue/executado no(a) _____, situado à _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar/executar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;
- c) manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes do execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, no prazo de até _____;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- g) deverá enviar um carro substituto em até **24 horas**, caso algum dos carros já disponibilizados, tenha algum problema mecânico que precise passar mais de um dia na oficina e fora de atividade pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DESPESA	DA RECURSO
SMS	10.122.0020.2.961	3.3.90.39.00.00	1635
SMS	10.122.0020.2.091	3.3.90.39.00.00	1500
SMS	10.302.0020.3.032	33.90.39.00.00	1600

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das

dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência/Projeto Básico, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

Em se tratando de obras e serviços:

- a)** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 7 (sete dias);
- b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em

05 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de **10 (dez) dias** para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo,

para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso do parágrafo terceiro, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a PMBP.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº _____, agência: _____, banco: _____, de titularidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a PMBP, acompanhada da documentação de comprovação de regularidade fiscal e se o objeto tratar de serviço também deverá acompanhar o comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO QUARTA – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por

culpa da CONTRATADA, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO– Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo ____ e juros moratórios de ____% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de ____ % ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SEXTO– ACONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas situações constantes no artigo 137 da Lei 14.133/21, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO– A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;

- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

Parágrafo Terceiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente** com poderes para decidir na Administração Pública:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas por **autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública**
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do **Exmº Senhor Prefeito**.

Parágrafo Quarto - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) multa que não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

PARÁGRAFO QUINTO - o impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - a aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Barra do Piraí enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO— Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí e no PNCP, conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO



Fica eleito o Foro da Comarca do **Município de Barra do Piraí**, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **05 (cinco) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, em ____ de ____ de ____.

Prefeitura de Barra do Piraí-RJ
ORDENADOR DE DESPESA

FORNECEDOR
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

Testemunhas:

Testemunha: _____ CPF: _____

Testemunha: _____ CPF: _____



Anexo 1

CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

OBJETO:

FORNECEDOR:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL				R\$	



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº /2026

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14133/2021, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO CUSTOS TRABALHISTA

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº /2026

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

data)

(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO IX

Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade

Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ

Local e data

A(o) Pregoeira(o),

Referente a(ao) **Pregão Eletrônico SRP nº /2026**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação.

ENTIDADE

Barra do Piraí-RJ, ____ de _____ de 2026

(Assinatura do representante legal)



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Pregão Eletrônico SRP n.º _____ /2026** referente ao **Processo Administrativo n.º _____**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, ____ de _____ de 2026

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº /2026

..... (nome da Empresa), inscrita no CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
..... portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº.,
DECLARA, para fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com
deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO

**RELATIVA A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.
123/2006**

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº /2026

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

data)

(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO XIII

Tabela de Preços Unitários (estimados)

Item	Descrição	Qtd	Período	Valor unitário	Valor Anual (1 veículo)	Valor Anual De todos os Veículos
1	Serviço de locação de veículo automotor, 0 km, Ano de Fabricação 2026: capacidade: 05 ocupantes incluindo o motorista, descrição: tipo sedan, Cor: Branca, bicombustível gasolina e etanol, motorização a partir de 997 cm3 (Cilindradas) aspirado, potência a partir de 78 cv (g/a), torque mínimo 8,6 KGF.M, distância entre eixos 2592 ~ 2700 MM, altura 1440 ~1476 MM, largura 1708 ~ 1780 MM, comprimento 4430 ~ 4630 MM, quatro portas, condicionador de ar, câmbio manual ou automático, direção hidráulica ou elétrica, cor branca, motorista: sem motorista, combustível: sem fornecimento de combustível, livre de KM, freios ABS com sistema de ventilação na dianteira; vidros elétricos e trava elétrica nas 4 portas com sistema de anti esmagamento, rodas a partir de 15", protetor	26	12 meses	R\$ 6.312,40	R\$ 75.748,84	R\$ 1.969.469,84



	de cârter, porta malas de tamanho a comportar a cadeira de rodas com dimensões até 80 cm da largura do encosto, 40 cm da altura do encosto, 100 cm comprimento total, não reclinável, com 4 rodas, com peso suportado de 250 kg utilizada para transportar pacientes simultaneamente com os passageiros internamente no veículo. CATSER: 4014					
2	Serviço de locação de veículo automotor, 0 km, Ano de Fabricação 2026: capacidade: 05 ocupantes incluindo o motorista, descrição: tipo hatch, Cor: Branca, bicomustível gasolina e etanol, motorização a partir de 997 cm ³ (Cilindradas), potência a partir de 77 cv (g/a), torque mínimo 8,6 KGF.M, distância entre eixos 2500 ~ 2700 MM, altura 1440 ~ 1476 MM, largura 1708 ~ 1780 MM, comprimento 4000 ~ 4400 MM, quatro portas, condicionador de ar, câmbio manual ou automático, direção hidráulica ou elétrica, cor branca, motorista: sem motorista, combustível: sem fornecimento de combustível, livre de KM, freios ABS com sistema de ventilação	4	12 meses	R\$ 4.720,13	R\$ 56.641,52	R\$ 226.566,08



	na dianteira; vidros elétricos e trava elétrica nas 4 portas, rodas a partir de 15", protetor de cárter, porta malas de tamanho 250 ~ 400 litros. CATSER: 4014					
--	--	--	--	--	--	--